Copia - Lº 365. Fls 72 v. Tabellião Cantanheda Junior - Rua do Rosario 70. Capital Federal. Escriptura de accordo e composição amigavel para a cessão da posse e indemnisação do valor do predio numero cincoenta e nove da rua Visconde de Inhaumma, desapropriado pelo Decreto 4909, de 18 de Setembro de 1903. Saibam quantos esta virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de 1904, aos 27 de Janeiro, nesta Cidade do Rio de Janeiro, neste cartorio e perante mim Tabellião compareceram, partes justas e contractadas: de um lado como outorgada a Fazenda Nacional, pelos seus representantes Drs. André Gustavo Paulo de Frontin, Engenheiro Chefe da Commissão Constructora da Avenida Central e Francisco de Paula Leite e Oiticica, representante da Fazenda Nacional junto á mesma Commissão, e do outro como outorgantes D. Alzira Fernandes de Andrade, hoje Alzira de Andrade Andersen, casada com Guilherme Henrique Andresen, residentes em Portugal, representados pelo seu bastante procurador Francisco Ferreira Vaz, com os poderes bastantes e especiaes constantes da procuração que me foi apresentada e vae adiante transcripta, ficando archivada em meu cartorio, fazendo parte integrante da presente; pessoas de mim Tabellião bem conhecidas e das testemunhas abaixo, do que dou fé, e perante ás testemunhas por elles foi declarado que, havendo o Governo da Republica decretado a construcção da Avenida Central nesta Capital e a desapropriação dos predios comprehendidos no traçado approvado pelo Decreto 4969, de 18 de Setembro de 1903, estão entre estes o predio da rua Visconde de I-

337

Inhauma numero cincoenta e nove, que a outorgante adquirio por herança de seu pae João Ferreira de Andrade Couto, no inventario dos bens deste, processado no Juizo da 1ª Pretoria desta Capital e julgada por Accordão do Conselho do Tribunal Civil e Criminal, de 24 de Abril de 1895, o que consta da escriptura que me foi exhibida e é entregue á outorgada com o traslado da presente. Que o predio está situado na Freguezia de Santa Rita desta Capital, em terreno foreiro á Municipalidade, a quem pagou fóros até 31 de Dezembro de 1903; mede tres metros e quarenta e um centimetros de frente sobre dezoito metros e doze centimetros de fundos; é de loja e sobrado, construcção moderna, portadas de cantaria, tem grande claraboia; divide por um lado com o predio nº 61 e do outro com o nº 57, e nos fundos com o nº 70 da rua Theophilo Ottoni; de quem de direito. Que o predio está quite dos impostos predial e de consumo d'agua, como das certidões de quitação da Prefeitura Municipal e da Recebedoria do Rio de Janeiro que me foram apresentados, e com o traslado da presente, são entregues á outorgada. Que o predio não está sujeito a onus algum real, por hypotheca legal, convencional ou judicial, como da certidão negativa do official do Registro do 1º districto desta cidade, e que tambem é entregue á outorgada. Que a outorgante não está sujeita a acção alguma judicial, como da certidão negativa do Distribuidor. Que tendo a Fazenda Nacional de entrar na posse do predio em virtude da desapropriação decretada, accordam com a mesma pelos

338

seus representantes, ceder-lhe a dita posse, por accordo amigavel. Que em virtude deste cede e transfere á Fazenda Nacional todo o direito, acção, dominio, posse e servidão que sobre o mesmo predio tem, sem direito a reclamação alguma de hoje para sempre, obrigando-se a garantir a cessão e a evicção, havendo a mesma Fazenda Nacional por empossada desde já, pela clausula constituti, pois que se obriga tambem a fazer a cessão bôa, firme e valiosa por si, seus herdeiros e successores. Que a cessão é feita mediante o pagamento da quantia de vinte sete contos de reis, que recebe pela indemnisação do valor do predio. Que recebeu a importancia de vinte sete contos de reis, acima, da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, quantia que em Tabellião vi receber em moeda corrente da Republica, depois de contar por achar certo. Que por haver recebido essa indemnisação dá, pela presente, plena e geral quitação de pago e satisfeito, nada mais podendo reclamar em tempo algum, quer sobre o predio e terreno, quer pela indemnisação. Que no predio não ha installação de machinismos, que tenham de ser removidos pelo Governo. Que o predio está livre e desembaraçado de todos os onus judiciaes e extrajudiciaes. Que renuncia á preferencia que lhe é facultada sobre terrenos na avenida, em virtude do presente accordo, pelo §5º do artº 2º da Lei 1021, de 26 de Agosto de 1903, e artº 13 do Decreto 4956, de 9 de Setembro do mesmo anno, recebendo a indemnisação acima, nos termos do Decreto 4956, de 9 de Setembro de 1903. Pelos representantes da

339

Fazenda Nacional foi declarado que acceitam a presente escriptura e a posse do predio tal como lhe é transferida, sem mais outra responsabilidade alem da quantia paga por indemnização na importancia de vinte sete contos de reis, correndo todas as outras possiveis obrigações sobre o predio desapropriado, por conta da outorgante. O pagamento do laudemio e remissão dos fóros, está decidido não caber na hypothese, por se tratar de desapropriação feita pelo Poder Publico para beneficio publico, ficando em todo caso, a cargo da Fazenda Nacional Procuração. Nós abaixo assignados, D. Alzira Andrade Andresen e marido Guilherme Henrique Andresen, proprietarios, residentes na Avenida da Bôa Vista, desta Cidade. Constituimos nosso bastante procurador ao Exmo Snr. Francisco Ferreira Vaz, capitalista, residente na Cidade do Rio de Janeiro, Estados Unidos do Brasil, podendo substabelecer. Especialmente para em nosso nome vender o predio sito, com o nº. 59, á rua Visconde de Inhaúma, da dita Cidade do Rio de Janeiro, pertencente á primeira de nós outorgantes, podendo o nosso procurador ajustar e receber o preço da venda, dar delle quitação ao comprador, para o qual transferira todo o direito e acção e posse que até aqui tinhamos ao predio referido, outorgar e assignar os predizos titulos e praticar tudo mais que preciso fôr para a indicada venda o que tudo havremos por firme e valioso. Porto, 2 de Dezembro de 1903. Alzira Andrade Andresen. Guilherme H. Andresen (assignados sobre uma estampilha de 600 rs)

3410

Testemunhas. A. F. Baroza. Aristides A. S. Guimarães. Reconheço as assignaturas (quatro) supra de retro, feitas na minha presença, o que certifico. Porto, 2 de Dezembro de 1903. Em fé de verdade (Signal publico) O ajudante do notario, Antonio José Pereira. (Tem estampilhas no valor de 65 reis) Dr. Alberto Conrado, Consul da Republica dos Estados Unidos do Brasil, na Cidade do Porto, etc. Reconheço verdadeira a assignatura retro de Antonio José Pereira, notario publico ajudante, nesta cidade, exarada no precedente documento. E para constar onde convier passei o presente por mim assignado e sellado com o sello das Armas da Republica dos Estados Unidos do Brazil, neste Consulado na Cidade do Porto, 4 de Dezembro de 1903. Dr. Alberto Conrado, Consul (assignado sobre um sello consular de 5.000 rs. Tem o sello das Armas da Republica e estampilhas federaes no valor de 1.300 rs. inutilisadas na Thesouraria) Reconheço verdadeira a assignatura supra do Snr. Dr. Alberto Conrado, Consul no Porto. Rio de Janeiro, 26 de Dezembro de 1903. Pelo Director Gpal, Alexandrino de Oliveira. (Tem o sello da Secretaria das Relações Exteriores e estampilhas no valor de 550 rs) E assim accordados me pediram que lançasse nas minhas notas a presente escriptura, o que fiz pelo meu ajudante Damasio Oliveira, por me ser destribuida, e sendo lida as partes em presença das testemunhas Dr. Oscar Tarady e Demosthenes Menezes, acceitaram e assignam com as mesmas testemunhas perante mim Antonio Joaquim de Cantanheda Junior, Tabellião que subscrevi. Dr. André Gustavo Paulo de Frontin - Francisco de Paula Leite e Oiticica

Francisco Ferreira Vaz. Oscar Varady - Decurso dit Menezes. Trasladada bem e fielmente na data ao principio declarada. E eu Antonio Joaquim de Cantanheda Junior, Tabellião que subscrevo e assigno em publico e raso. Em test.º de verd.ª (Estava o signal publico.) Sobre duas estampilhas no valor total de 1.500 rs. Antonio Joaquim de Cantanheda Junior. Rio, 27 de Janeiro de 1904 Confere com o original - Inspectoria de Portos em 11 de Março de 1926 - Horacio Teixeira Leite, Hº encº do Thesº Nacl - José Leite Soares Junr Eº escripº do Tbº Nal